



SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 761, de 2024**, que *"Institui diretrizes para a conservação e a recuperação da fauna e da flora ameaçadas de extinção, altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, para prever medidas compensatórias voltadas à preservação e à recuperação das espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção nos processos de licenciamento ambiental; e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para majorar as penas dos crimes praticados contra a fauna e a flora ameaçadas de extinção."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Weverton (PDT/MA)	001; 002

TOTAL DE EMENDAS: 2



[Página da matéria](#)



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CDH
(ao PL 761/2024)

Modifique-se o inciso V do artigo 3º do PL 761/2024:

“Art. 3º.....

V – o incentivo à pesquisa e à disseminação do conhecimento científico sobre as espécies ameaçadas de extinção, **bem como de seus biomas nativos**” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 3º trata da obrigação do Poder Público em promover ações que beneficiem as espécies ameaçadas de extinção e o inciso V coloca como medida o incentivo à pesquisa e à disseminação do conhecimento científico sobre as espécies ameaçadas de extinção.

Como contribuição à meritória iniciativa do Projeto em tela, sugerimos que essa pesquisa e disseminação do conhecimento se relate ainda com os biomas nativos das espécies que serão estudadas.

A importância desse detalhe decorre da constatação de que, muitas vezes, o plantio de espécies arbóreas, seja na arborização urbana, em parques ou reservas florestais ou na recuperação de áreas degradadas, muitas vezes não são consideradas as necessidades biológicas das árvores e sua relação com o clima e o regime hídrico locais, podendo haver a perda total das espécies implantadas como consequência.

Sala da comissão, 20 de março de 2024.

Senador Weverton
(PDT - MA)



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8900682048>



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA N^º - CDH
(ao PL 761/2024)

Acrescente-se o novo inciso VIII ao artigo 3º do PL 761/2024:

“Art. 3º.....

VIII - o incentivo ao uso de espécies da flora ameaçada de extinção na arborização urbana, respeitando-se a adequação ao bioma nativo e às necessidades hídricas das espécies.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Uma prática comum nas prefeituras de cidades de todos os portes é a utilização, na arborização urbana dos espaços públicos, de espécies de árvores exóticas ao bioma nativo.

Isso ocorre por vários motivos: seja pela beleza da árvore exótica, pela facilidade de produção das mudas, pela facilidade de oferta de sementes, pela dificuldade de obtenção de mudas de árvores nativas e até por interesses econômicos dos produtores.

Um exemplo é Brasília, cidade projetada e totalmente implantada, na qual a maior parte da vegetação nativa foi retirada para a construção dos prédios e das vias públicas e no seu lugar foram plantadas, durante várias décadas, milhões de árvores exóticas ao bioma Cerrado. Como consequência da inaptidão da espécie ao bioma, temos hoje, além da alteração significativa na paisagem, efeitos negativos da falta de adaptação dessas espécies ao clima e ao regime hídrico provocando a mortandade indiscriminada das árvores e até acidentes, como a queda em veículos, calçamentos e mobiliário urbano.

Tais problemas são minimizados quando são plantadas na arborização urbana as espécies já adaptadas, acrescentando vantagem adicional quando a espécie é frutífera, da proliferação de aves, muitas delas também consideradas em extinção.

O artigo 3º trata da obrigação do Poder Público em promover ações que beneficiem as espécies ameaçadas de extinção e a presente proposta de emenda avança nesse sentido.

Sala da comissão, 20 de março de 2024.

Senador Weverton
(PDT - MA)



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5053097861>